Docusign Envelope ID: 2513AECA-504B-4DD5-92E8-24DEACF6446D

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

Sindicato dos Condutores em Transporte Rodoviários de Cargas Próprias de São Paulo – SINDICAPRO

CNPJ /MF nº 00.769.148/0001-95

EDITAL

O Sindicato dos Condutores de Cargas Próprias de São Paulo – SINDICAPRO, situada na Rua Conselheiro Crispiniano, 398 – 4º andar, Centro, São Paulo-SP, neste ato representado pelo Diretor Presidente, comunica os trabalhadores MOTORISTA CARRETEIRO/CARRETA (caminhão articulado), MOTORISTA DE CAMINHÃO (caminhão monobloco), MOTORISTA OPERADOR DE EMPILHADEIRA (empilhadeirista), MOTORISTA DE CAMINHÃO EM MICROEMPRESAS, MOTORISTA DE VEICULO UTILITÁRIO, MOTORISTA DE VEÍCULO UTILITÁRIO EM MICROEMPRESA, AJUDANTE DE MOTORISTA E AJUDANTE DE MOTORISTA DE CAMINHÃO, AJUDANTE DO MOTORISTA DE CAMINHÃO EM MICROEMPRESAS, AJUDANTE DE MOTORISTA DE VEICULO UTILITÁRIO e AJUDANTE DE MOTORISTA DE VEICULO UTILITARIO EM MICROEMPRESA das EMPRESAS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO e das EMPRESAS DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E VIDROS DA GRANDE SÃO PAULO DO COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELETRICO E ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, que foi firmada Convenção Coletiva com o Sindicato Patronal: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO – **SINDIFLORES** e com o SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E VIDROS DA GRANDE SÃO PAULO - **SINCOMAVI**, com o SINDICATO EMPRESARIAL DO COM. ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELETRICO E ENERGIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - **SINCOMACO**, já disponibilizada em nossas redes sociais, e nos termos do estabelecido na alínea "d" do TAC nº 000006.2024, do IC 001977.2014.000/8, fica aberto o prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital para trabalhador exercer seu direito de OPOSIÇÃO.

São Paulo, 21/11/2025 – **Almir Macedo Pereira** – Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Ficam convocados os senhores associados da Associação BA-L1 (CNPJ 57.449.325/0001-73), Associação ES-L1 (CNPJ 53.652.215/0001-53), Associação GO-L1 (CNPJ 54.800.583/0001-64), Associação MS-L1 (CNPJ 53.689.395/0001-48), Associação MT-L1 (CNPJ 57.814.638/0001-83), Associação PE-L1 (CNPJ 55.438.549/0001-54), Associação PR-L1 (CNPJ 54.730.200/0001-29), Associação RS-L1 (CNPJ 52.800.020/0001-40), Associação SP-L1 (CNPJ 52.838.702/0001-42); Associação SP-L2 (CNPJ 53.313.377/0001-67), Associação SP-L3 (CNPJ 52.884.651/0001-95), Associação SP-L5 (CNPJ 53.117.596/0001-70), Associação SP-L6 (CNPJ 53.778.843/0001-80) e Associação SP-L7 (CNPJ 60.530.224/0001-37), em conjunto "Associações", na forma de seus respectivos estatutos sociais e na forma prevista no artigo 59 da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada, para se reunirem nas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias, a serem realizadas no dia 01 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, presencialmente na sede social do Associado Instituidor de tais Associações, Energia Solar I SPE Ltda, na Rua Florentino Faller, 80, Ed. Maxxi I, 1º andar, sala 02, Enseada do Suá, Vitória/ES, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Alteração da composição da Diretoria. Os documentos necessários para apreciação da Ordem do Dia prevista acima encontram-se à disposição dos associados nas sedes das Associações.

Vitória/ES, 23 de novembro de 2025.

Stella Maris Moreira Fuão

Representante Legal da Energia Solar I SPE Ltda.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - RUSP

AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: **www.gov.br/compras**, **www.pncp.gov.br**, **www.doe.sp.gov.br e https://portalservicos.usp.br/contratacoes** ou no seguinte endereço: **Serviço de Compras Centralizadas da Reitoria da USP**, sito na Rua da Reitoria, 374 - 1º andar - São Paulo - SP - CEP: 05508-220 - Telefones: (0XX11) 2648-0518/0426, 3091-1112/0485/0611 - e-mail: licitarusp@usp.br.

DADOS DO PREGÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO	DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - RUSP Nº COMPRAS.GOV.BR: 90017/2025 UASG 102101 - ESP-UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO PROCESSO SEI Nº: 154.00008944/2025-56	**Aquisição de ferramentas elétricas, mobiliário e equipamentos de escritório, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.**	**05/12/2025 às 09h00**

CCCC SECOND HARBOR BRAZIL ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/MF nº 30.950.569/0001-89 - NIRE nº 35235300071

Edital de Convocação de Reunião de Sócios

São convocados os sócios da **CCCC Second Harbor Brazil Engenharia Ltda**. ("Compainha") sociedade empresária limitada, para participarem da Reunião de Sócios, em conformidade com as determinações do Código Civil a realizar-se às 15h00 do dia 01/12/2025, a ser realizada por teleconferência/videoconferência, nos termos da Lei nº 14.030/2020, assegurando-se a todos os sócios o direito de participação, manifestação e voto, por meio de link a ser oportunamente encaminhado, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia:** 1. Deliberar sobre Alteração do Contrato Social; 2. Deliberar sobre a destituição do Administrador anteriormente nomeado; 3. Deliberar sobre a nomeação de novo Administrador; 4. Deliberar sobre o aumento de capital da Compainha; 5. Deliberar sobre a alteração do Objeto Social da Compainha; 6. Deliberar sobre a abertura de filial na Cidade de Salvador/BA; 7. Deliberar sobre o registro e atuação da Compainha como EBN (Empresa Brasileira de Navegação); 8. O que mais ocorrer. São Paulo/SP, 17/11/2025. **Pengfei Yi - Procurador.**

MUSEU PAULISTA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - PROCESSO SEI 154.00013067/2025-35

O Museu Paulista da USP, realizará Licitação, na modalidade de pregão eletrônico, do tipo Menor Preço por Grupo, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Constitui objeto do pregão, Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Para Plataformas Elevatórias Com Fornecimento De Peças, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência. Data da Sessão Pública: 08/12/2025. Horário: 8h00min – Oficial de Brasília (DF). Local/Ambiente: Compras.gov, no sítio eletrônico www.compras.gov.br. Os interessados poderão visualizar o respectivo Edital e seus anexos bem como o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, nos sítios eletrônicos oficiais https://www.gov.br/pnpc/pt-br, https://portalservicos.usp.br/contratacoes/ e https://museudoipiranga.org.br/transparencia/.

LEILÃO DE VEICULOS ONLINE

AGORA VOCE COMPRA SEU VEICULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGOCIO: COM O CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE AGORA: WWW.MESQUITALEILOES.COM.BR, CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BOA SORTE!

DIAS 26/11/2025 E 27/11/2025 ÀS 13:30

132 VEÍCULOS: VEÍCULOS PROVENIENTES DE SEGURADORAS, BANCOS , EMPRESAS E RECEITA FEDERAL

LOCAL DO LEILÃO: AVENIDA ANTONIO BARBOSA DA SILVA SANDOVAL, 190 - SP

KATIA ALVES SOARES - LEILOEIRA OFICIAL JUCESP 1093

NUMEROS DOS CHASSIS

P0078503; N371750; G344608; M453578; P170544; B142773; 2096522; NÃO SUBIR EDITAL!; B134144; KV40364; N197847; B308849; CR13114; A818663; KG00125; A000536; P101918; 8767297; G173313; KN57034; G282604; 2553579; B117531; G271348; YM13637; P031560; G064713; B027289; K78566; G467484; 2L95911; HT201675; 2H84221; G387910; B089893; R000627; ZJ25630; A407446; 4893274; N208733; 2U16622; G501497; SEM EDITAL; U000905; N46103; 0B68873; A538067; C270302; G355901; VE49013; 2067523; B100302; G280187; P602849; B166482; 2V66311; 4A32758; FJ397524; B751192; 8064432; T255969; M033206; VS00269; J906670; J575479; B105513; 8310188; U176585; J503440; A041781; Y206984; J737111; U001549; B116452; B504275; J315198; 0921REM; DBC55434; 8287168; 4A23378; E0480339; J573797; N029681; S001272; 8S73437; 1153264; BA36849; B2011922; J960238; H608615; 9506163; 8027790; P548475; J095091; J344157; G503465; J110810; U303711; G526006; F256498; P034452; 4111545; U114471; U619606; J174108; 4072489; B4610675; 8931199; B107886; G541399; 4493685; J003781; 2337323; D049384; 8553627; U018940; T026990; G553080; P007358; E177430; 3525905; M619119; A481917; J276769; D015752; G0390703; A261114; B201393; G559591; P024298; E267637; U940762; J198266; 4097948; 228354; P116347; B567846; 4032650; 8566048; A314260; J772846; B533377; M018061; C812579; C706713; LP11452; B011914; G027614; J095036; G3261689; B002189; P051985; T115761;

CONDIÇÕES

OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIAS. DÉBITOS DE IPVA MULTAS DE TRANSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE CORRENDO TAMBEM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATAÇÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRIVÉL AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP 1093 . IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. AVENIDA ANTONIO BARBOSA DA SILVA SANDOVAL, 190 - SP TEL.: (11) 5990-3165 . (CATALOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE)

Edital para Conhecimento de Terceiros, Expedido nos Autos de Interdição de Ricardo Bellotto Portella, Requerido por Daniel Dessardo Portella - Processo Nº1009931-30.2024.8.26.0564. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Leonardo Caccavali Macedo, na forma da Lei, etc. **Faz Saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/08/2025, transitada em julgado em 29/09/2025 , foi decretada a **Interdição** de **Ricardo Bellotto Portella**, RG nº 10681698, divorciado, filho de Rubens da Rocha Portella e de Alice Bellotto Portella, natural de São Paulo-SP, nascido aos 18/06/1960, em virtude de CID 10: Demência vascular de início agudo, F01.0. declarando-o incapaz apenas de, sem curador, praticar os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (CC, arts. 4º, *caput*, III, e 1.767, I, c/c Lei nº 13.145/2015, art. 85, *caput*), e nomeado como **Curador**, em caráter **Definitivo**, o Sr. **Daniel Dessardo Portella, RG nº 34700271.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.**Nada Mais**. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 30 de outubro de 2025. Eu, Sandro Ghedini, Coordenador, matrícula 314.972-2, conferi e subscrevi.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XI PRESIDENTE PRUDENTE
ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Departamento Regional de Saúde - DRS XI Presidente Prudente, a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90101/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 referente ao Processo nº 024.00021960/2025-92, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS,** do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO. A data da abertura do certame será no dia 08/12/2025 as 08:00 horas, através do sistema www.comprasnet.gov.br. O Edital da presente licitação encontra-se disponível no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.imprensaoficial.com.br.

Leia e assine: 5584-0035

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta - Registro CVM nº 1962-3

CNPJ nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 13 de novembro de 2025, às 11:00 horas, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Juruá, n.º 434, bairro Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-010. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 20, parágrafo quarto, do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros em exercício do conselho de administração da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno e secretariados pela Sra. Paula Ligia Oliveira Dias. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do conselho de administração da Companhia, nos termos do artigo 21, inciso XXII, do estatuto social da Companhia, e no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), para deliberar sobre: **(i)** a aprovação dos termos e condições da 22ª (vigésima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente) as quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("CVM" e "Resolução CVM 160", respectivamente) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), e serão direcionadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente); **(ii)** a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos e seus eventuais aditamentos: **(a)** o *"Instrumento Particular de Escritura da 22ª (Vigésima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Diagnósticos da América S.A."* a ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário", "Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente); e **(b)** o *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Pelo Rito de Registro Automático, em Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, da 22ª (Vigésima Segunda) Emissão de Diagnósticos da América S.A."*, a ser celebrado entre a Companhia e as instituições que coordenarão a Oferta ("Coordenadores" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); **(iii)** a autorização à diretoria da Companhia e/ou seus representantes legais para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens (i) e (ii) acima, inclusive, mas não se limitando a **(a)** discussão, negociação e definição dos termos e condições das Debêntures, bem como todos os demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; **(b)** contratação dos Coordenadores, mediante a celebração do Contrato de Distribuição; e **(c)** contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, o agente de liquidação e Escriturador (conforme termo definido abaixo), o Agente Fiduciário, os assessores legais, a agência de classificação de risco (*rating*), a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3" e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão (em conjunto, os "Prestadores de Serviço"); e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pela administração e/ou representantes legais da Companhia para a consecução da Emissão e da Oferta. **5. Deliberações:** após análise e discussão da ordem do dia, os membros do conselho de administração presentes aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: **(i)** a realização da Emissão, da Oferta e a celebração pela Companhia, na qualidade de emissora, da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão: **(a) Destinação dos Recursos**: os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados (i) com relação às Debêntures da Primeira Série, para o reforço de caixa; e (ii) com relação às Debêntures da Segunda Série, para amortização extraordinária facultativa da primeira série da 15ª (décima quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da Companhia, emitida nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 3 (Três) Séries, da 15ª (Décima Quinta) Emissão da Diagnósticos da América S.A.*", celebrado em 18 de outubro de 2021, conforme aditado, com o código de negociação do ativo DASAA5 ("**DASAA5**"); **(b) Número da Emissão**: a Emissão representa a 22.ª (vigésima segunda) emissão de debêntures da Companhia; **(c) Valor Total da Emissão**: o valor total da Emissão será de R$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na Data de Emissão, sendo (i) R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para as Debêntures Primeira Série; e (ii) R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) para as Debêntures Segunda Série; **(d) Séries**: a Emissão será realizada em 2 (duas) séries; **(e) Colocação:** as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do Contrato de Distribuição, com a intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária, com relação à totalidade das Debêntures, realizada seguindo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, tendo como público alvo os Investidores Profissionais; **(f) Negociação:** as Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários **(i)** entre Investidores Profissionais, a qualquer momento; **(ii)** entre Investidores Qualificados, após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento; e **(iii)** ao público investidor em geral após decorridos 1 (um) ano da data de divulgação do Anúncio de Encerramento. Essas restrições deixam de ser aplicáveis caso a Companhia realize oferta subsequente do mesmo valor mobiliário objeto da Oferta destinada ao público investidor em geral e sujeita ao rito de registro ordinário; **(g) Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser definida na Escritura de Emissão, sendo certo que a Emissão ocorrerá em até 6 (seis) meses contados da data da presente reunião do conselho de administração da Companhia ("Data de Emissão"); **(h) Data de Início da Rentabilidade**: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª (primeira) Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"); **(i) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade**: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Debêntures ("Escriturador"), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato em nome do titular das Debêntures ("Debenturista"), que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(j) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(k) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia e sem preferência; **(l) Valor Nominal Unitário**: as Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(m) Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de novembro de 2030 ("Data de Vencimento"), ressalvadas em qualquer dos casos de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), resgate antecipado total decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) com o cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **(n) Quantidade de Debêntures Emitidas:** serão emitidas 1.100.000 (um milhão e cem mil) Debêntures, sendo (i) 500.000 (quinhentas mil) para as Debêntures Primeira Série; e (ii) 600.000 (seiscentas mil) para as Debêntures Segunda Série; **(o) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. ("Preço de Integralização"). As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, a exclusivo critério dos Coordenadores, incluindo, mas não se limitando a: **(i)** alteração da taxa SELIC; **(ii)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; **(iii)** alteração na Taxa DI (conforme definido abaixo); ou **(iv)** alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio não acarretará em alteração nos custos totais (custo *all-in*) da Companhia estabelecidos no Contrato de Distribuição; **(p) Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; **(q) Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *"over extra-grupo"*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário), desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(r) Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Extraordinária Parcial, Resgate Antecipado Facultativo Total, resgate antecipado total decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado ou Aquisição Facultativa, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 20 de maio de 2026, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 20 dos meses maio e novembro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); **(s) Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total, resgate antecipado total decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado ou Aquisição Facultativa, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 20 de novembro de cada ano, sendo a primeira parcela será devida em 20 de novembro de 2028, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas indicadas na 2ª (segunda) coluna da tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures") e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir;

Parcela	Data de Amortização das Debêntures	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	20 de novembro de 2028	33,3333%
2	20 de novembro de 2029	50,0000%
3	Data de Vencimento	100,0000%

(t) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso, (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(u) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial) (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(v) Repactuação:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(w) Desmembramento das Debêntures:** não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos demais direitos conferidos à Debenturista, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; **(x) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 20 de novembro de 2026, inclusive, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (ii) demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) de prêmio equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, incidente sobre o valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(y) Amortização Extraordinária Parcial**. a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 20 de novembro de 2026, inclusive, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Parcial"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Parcial, o valor devido pela Companhia será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures a serem amortizadas, acrescida (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data da efetiva Amortização Extraordinária Parcial, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a ser amortizada; (ii) demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Parcial; e (iii) de prêmio equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Parcial e a Data de Vencimento, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(z) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"). O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (i) da Remuneração (e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e (ii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(aa) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, incluindo a Resolução CVM 77, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures; **(bb) Vencimento Antecipado:** observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência dos eventos de vencimento antecipado a serem previstos da Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado"), sendo certo que tais Eventos de Vencimento Antecipado, prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, assim como se tais eventos serão eventos de vencimento automático ou não automático, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali a serem previstos; e **(cc) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão das Debêntures seguem tratadas na Escritura de Emissão. **(ii)** a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à realização da Emissão, e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes instrumentos e eventuais aditamentos: **(a)** a Escritura de Emissão (incluindo eventuais aditamentos à Escritura de Emissão); e **(b)** o Contrato de Distribuição (incluindo eventuais aditamentos ao Contrato de Distribuição); **(iii)** a autorização à diretoria da Companhia e/ou seus representantes legais para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens (i) e (ii) acima, inclusive, mas não se limitando a **(a)** discussão, negociação e definição dos termos e condições das Debêntures, bem como de todos os demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; **(b)** contratação dos Coordenadores, mediante a celebração do Contrato de Distribuição; e **(c)** contratação dos Prestadores de Serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta; e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pela administração e/ou pelos representantes legais da Companhia para a consecução da Emissão e da Oferta. **6